



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Da Sr.^a Rita Camata)

Institui o Prêmio Hospital Amigo da Mulher da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica instituído o prêmio Hospital Amigo da Mulher, a ser concedido pela Câmara dos Deputados a entidades governamentais e/ou não governamentais cujos trabalhos ou ações merecerem especial destaque na promoção de acesso e qualificação dos serviços de saúde da mulher.

Parágrafo único. Serão concedidos, no máximo, três prêmios por ano.

Art. 2º O prêmio será concedido anualmente pela Câmara dos Deputados e consistirá na concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados.

Art. 3º A indicação dos concorrentes ao prêmio Hospital Amigo da Mulher poderá ser feita por qualquer membro do Congresso Nacional até o dia 31 de março de cada ano, mediante inscrição efetuada junto à Mesa da Câmara dos Deputados.

§ 1º A indicação de que trata o caput será apresentada em forma de relato sintetizado dos trabalhos ou ações desenvolvidos pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de adequação do indicativo à respectiva premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização dos trabalhos ou ações desenvolvidos.

Art. 4º Fica vedada a indicação para o prêmio Hospital Amigo da Mulher em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidas por:

I – Parlamentares do Congresso Nacional no exercício do mandato ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II – comissões permanentes ou temporárias do Congresso Nacional, ainda que em parceria com outras instituições;

III – servidores públicos lotados no Congresso Nacional;



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Rita Camata - PMDB/ES

Art. 5º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Prêmio Hospital Amigo da Mulher, composto por um representante de cada partido político com assento na Câmara Federal.

Art. 6º O Conselho escolherá dentre seus integrantes o presidente dos trabalhos.

Art. 7º A entrega do prêmio será realizada em sessão solene da Câmara dos Deputados, no mês de maio, em comemoração ao Dia Mundial de Combate a Mortalidade Materna.

Art. 8º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as instruções necessárias para a concessão do prêmio Hospital Amigo da Mulher, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Resolução.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na Constituição Federal de 1988 a saúde é reconhecida como “*direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”.

Em 2000, durante a Cúpula do Milênio da ONU 189 países, incluindo o Brasil, assumiram o compromisso de cumprir os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Uma das Metas, que devem ser atingidas até 2015, é exatamente melhorar a saúde materna. Os signatários se comprometeram a velar para “*promover a igualdade entre os sexos e a autonomia da mulher como meios eficazes de combater a pobreza, a fome e as doenças*”.

De acordo com o **Relatório Nacional de Acompanhamento dos Objetivos do Milênio**, elaborado pelo Poder Executivo em 2004, metade das mulheres não tem assistência para exame pré-natal, acompanhamento fundamental para evitar as mortes maternas.

A Câmara dos Deputados tem dado valiosa contribuição no que se refere à saúde da mulher. Muitas foram as iniciativas que viabilizaram o debate para buscar soluções para uma mácula que ainda persiste em nosso país: os altos índices de mortalidade materna.

No ano de 2000, mesmo ano da aprovação do documento da ONU que instituiu as Metas do Milênio, a Câmara dos Deputados instalou uma Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a incidência de mortalidade materna no Brasil. O relatório final desta CPI apontava que “*nos países desenvolvidos, as mortes maternas estão se tornando cada vez mais raras desde os anos 40. O mesmo não se observa em países em desenvolvimento, onde os direitos fundamentais das mulheres são constantemente escamoteados.*”



Câmara dos Deputados
Gabinete da Deputada Federal Rita Camata - PMDB/ES

Nos países desenvolvidos, atualmente, a taxa de mortalidade materna oscila entre 4 e 10, no Brasil ostentamos, em 2002, o vergonhoso índice de 75,3 mortes maternas por 100 mil nascidos vivos. A CPI constatou que *“mais de 90% destas mortes podem perfeitamente ser evitadas por meio de um tratamento digno, que desse o valor devido à condição de cidadania das mulheres.”*

Em março de 2004, o governo brasileiro lançou o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, com o objetivo de garantir o cumprimento do Objetivo n.º 5 das Metas do Milênio que prevê, até o ano de 2015, uma redução de $\frac{3}{4}$ no índice de mortes maternas. De acordo com avaliação da coordenação do Pacto as principais dificuldades são:

- Baixa qualidade da assistência prestada.
- Oferta insuficiente de profissionais capacitados para atuar na atenção obstétrica e neonatal.
- Reconhecimento restrito da magnitude da questão enquanto problema de Saúde Pública.
- Precárias condições sócio-econômicas.
- Baixa escolaridade.

Diante desse cenário, cremos ser necessário dar visibilidade e reconhecimento às instituições que promovem ações as quais vão ao encontro do que já prevê nossa legislação vigente. Instituições que inovam na humanização do atendimento às mulheres, na capacitação dos profissionais e na melhoria das instalações que atendem as mulheres brasileiras.

Acredito que a Câmara dos Deputados deve premiar essas instituições, para que sejam modelos, exemplos a serem seguidos em todo o país. Desta forma estará contribuindo, não só para o cumprimento das Metas do Milênio mas, principalmente, para impedir a morte de mulheres neste momento tão precioso.

Sala das Sessões, em 13 de março 2007.

Deputada Rita Camata

PMDB/ES